



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Lei Nº 343/07

Seropédica, 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE
ENSINO INFANTIL (CRECHE/ESCOLA) EM ÁREA
DESTINADA A PRAÇA PÚBLICA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em área destinada a construção de Praça, podendo ser utilizada para outros fins de bem comum.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir ua Escola de Ensino Infantil em área pública municipal de 3.214,80m², no Bairro Parque Campo Lindo, situada entre as ruas 33, José Eleotério, Alameda 8 e Rua 34, conforme documento cartorial anexo, observando o disposto do Art. 1º desta Lei, solicitando portanto desafetação da área citada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 28 de dezembro de 2007


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito